



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONCURSOS E EXAMES
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



EDITAL Nº 05/2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO 1º SEMESTRE DE 2016
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com ingresso no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertado pelo **Campus ITACOATIARA**, visando ao preenchimento de 120 vagas.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas presencialmente e exclusivamente no **Campus Itacoatiara – Escola de Fluvialários**.
- 1.2 O(a) candidato(a) somente poderá optar por uma vaga dos **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** para ingresso no 1º semestre de 2016 ofertado pelo **Campus Itacoatiara**.
- 1.3 Poderá concorrer a uma das vagas no **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** para ingresso no 1º semestre de 2016, conforme item 4, o(a) candidato(a) que concluiu o **Ensino Médio (1º ao 3º ano)** ou equivalente.
- 1.4 As inscrições serão realizadas no período de **18 a 26 de janeiro de 2016**, no horário de 15 às 21 horas, de segunda a sexta-feira.
- 1.5 O(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por intermédio do seu representante legal, devendo apresentar procuração para tal finalidade, cuja cópia ficará anexada ao formulário de inscrição.
- 1.6 O(a) candidato(a) ou seu representante legal será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 1.7 A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação do(a) candidato(a) no Setor de Protocolo do **Campus Itacoatiara**.
- 1.8 As inscrições serão gratuitas.

2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)

- 2.1 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, pelo Decreto Federal Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2 O disposto no item 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3 As comprovações requeridas no item 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do(a) candidato(a) tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente o Parecer Social emitido pelo(a) Assistente Social do **Campus Itacoatiara**.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado (a), perderá o direito à vaga.

3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.2 Todos o (a)s candidato (a)s inscrito (a)s neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão, obrigatoriamente, que comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 3.3 A comprovação prevista no item 3.2 será realizada no ato da matrícula do(a) candidato(a) mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.4 O Laudo Médico citado no item 3.3 será encaminhado ao Departamento Médico do **campus** ou na sua ausência, em outro **campus** que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) no grupo de PcD.
- 3.5 O(a)s candidato(a)s com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente.
- 3.6 A ausência dessas informações implica a aceitação pelo(a) candidato(a) de participar da seleção em condições idênticas às dos demais candidatos.

- 3.7 O(a)s candidato(a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato (a)s, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o(a) candidato(a) com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.
- 3.8 Compete exclusivamente (a) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado(a), perderá o direito à vaga.
- 3.9 Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

CAMPUS ITACOATIARA – Escola de Fluvialários, Rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras – Itacoatiara-AM

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40
Agronegócio	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40
Meio Ambiente	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40

Legenda:

AC – Ampla Concorrência.
PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.
- 5.2 Cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento.
- 5.3 Cópia do CPF.
- 5.4 Cópia de Comprovante de Renda Familiar para candidato (a)s cotistas.
- 5.5 Cópia da Procuração em caso de representante legal.
- 5.6 Formulário de Inscrição e de Opção de Concorrência de Vagas.

6. DA SELEÇÃO E DA MÉDIA FINAL

- 6.1 A Análise Curricular será feita através da análise das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente.
- 6.2 A Média Final (MF) será calculada pela média aritmética simples dos (3) três anos do Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação do(a)s candidato(a)s será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 8.1.1 O(a) candidato(a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
- 8.1.2 O(a) candidato(a) com maior média final obtida em Matemática;
- 8.1.3 O(a) candidato(a) com maior idade.

9. DOS RESULTADOS

- 9.1 O Resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **29 de janeiro de 2016**, e estará disponível nos murais do **Campus Itacoatiara** e no site www.ifam.edu.br, no link Processo Seletivo, e no site do **Campus Itacoatiara** (<http://www2.ifam.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>).
- 9.2 O Resultado final da seleção, respeitando as datas estipuladas no item 15, será divulgado no dia **2 de fevereiro de 2016**, e estará disponível nos murais do **Campus Itacoatiara** e no site www.ifam.edu.br, no link Processo Seletivo, e no site do **Campus Itacoatiara** (<http://www2.ifam.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>).

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O(a) candidato(a) ou seu representante legal poderá impetrar recurso, no setor de protocolo do **Campus Itacoatiara** em que realizou sua inscrição, nos dias **29 de janeiro e 1º de fevereiro de 2016**, no horário de 15 às 21 horas.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1 O(a)s candidato(a)s classificado(a)s dentro do número de vagas, de acordo com o item 4, deverão efetuar a matrícula no **Campus Itacoatiara**, na rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras, CEP.: 69.101-030, Itacoatiara-AM. Ponto de referência: Centro

Cultural Velha Serpa, na Biblioteca, no período de **2 a 5 de fevereiro de 2016**, no horário de 15 às 21 horas, e no dia **6 de fevereiro de 2016**, das 8 às 12 horas.

- 11.2 O(a) Candidato (a) que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá direito a vaga.
- 11.3 Os pais ou responsáveis pelo(a) candidato(a) menor de idade (< 18 anos) poderão realizar a matrícula desde que comprovando a relação parental com outro documento legal.
- 11.4 Terceiros poderão realizar a matrícula do(a) candidato(a) maior de idade (≥ 18 anos) desde que apresente procuração devidamente reconhecida em cartório e documento de identificação com fé pública.

12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 Serão necessários para efetuação da matrícula, em um dos cursos técnico de opção do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado, os seguintes documentos:
- 12.1.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia).
- 12.1.2 Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia).
- 12.1.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
- 12.1.4 Carteira de Identidade (original e cópia).
- 12.1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).
- 12.1.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).
- 12.1.7 Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e cópia).
- 12.1.8 Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia).
- 12.1.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente.
- 12.1.10 Para candidatos estrangeiros: apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, e a documentação escolar devidamente traduzida e autenticada pelo órgão competente.
- 12.1.11 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.
- 12.2 Documentos específicos para cotistas (Lei Nº 12.711/2012):
- 12.2.1 O(a)s candidato(a)s aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Nº 12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado o ensino fundamental em sua totalidade na Rede Pública de ensino;
- 12.2.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente discriminando que cursou o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
- 12.2.3 Documentos para comprovação de renda familiar conforme o disposto do Anexo II da Portaria normativa Nº 18/2012.
- 12.2.4 Parecer do Serviço social do *Campus* Tefé, para efetivação de matrícula no *campus*.
- 12.3 Documentos específicos para cotistas **PcD** – Pessoa com Deficiência:
- 12.3.1 Laudo Médico indicando a condição do candidato como **PcD**, o referido **CID** (Classificação Internacional de Doenças) e/ou **CIF** (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto do **Edital Nº 05/2016**, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente, terá validade somente para o primeiro semestre letivo de 2016, até 30 (trinta) dias decorridos do início do ano/semestre/período letivo em curso.
- 13.2 Os documentos serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado, a contar de 02/02/2016.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de todas as etapas referentes ao processo seletivo simplificado disponível nos murais do **Campus Itacoatiara** e no *site* www.ifam.edu.br, no *link* Processo Seletivo, e no *site* do **Campus Itacoatiara** (<http://www2.ifam.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>).
- 14.2 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.
- 14.3 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal Nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 14.4 Os cursos mencionados neste Edital são gratuitos.
- 14.5 Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, a Comissão Local devidamente constituída para essa finalidade poderá realizar sucessivas chamadas respeitando a ordem decrescente dos candidato(a)s classificado(a)s.
- 14.6 A seleção obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 8, deste edital.
- 14.7 Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 14.5, caberá a Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) a abertura de uma nova seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido neste Edital, item 4.
- 14.8 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse edital.

15. CRONOGRAMA

15.1 Para efeito de temporalidade as atividades inerentes a este edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital Nº 05/2016	15 de janeiro de 2016
02	Período de inscrições – IFAM <i>Campus</i> Itacoatiara.	de 18 a 26 de janeiro de 2016
03	Análise dos resultados das médias finais do(a)s candidato (a)s inscrito(a)s	27e 28 de janeiro de 2016
04	Resultado preliminar da seleção – IFAM <i>Campus</i> Itacoatiara.	29 de janeiro de 2016

05	Período para recurso	29 de janeiro e 1º de fevereiro de 2016
06	Resultado final do Edital N° 05/2016 – IFAM <i>Campus</i> Itacoatiara.	2 de fevereiro de 2016
07	Período de matrícula – IFAM <i>Campus</i> Itacoatiara.	de 2 a 6 de fevereiro de 2016

INFORMAÇÕES:

IFAM *Campus* Itacoatiara – Escola de Fluvialários, Rua Borba, s/nº, Bairro Pedreiras, CEP: 69.101-030, Itacoatiara-AM. Ponto de referência: Centro Cultura Velha Serpa.

E-mail: ifamcita_cae@ifam.edu.br

Site: www.ifam.edu.br; <http://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>

Manaus (AM), 12 de janeiro de 2016.

Sandra Magni Darwich
Reitora Substituta